



PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Adesão - CARONA no PERP nº 06.2021 do FNDE

Data: 1º/12/2021

*acompanho o
Parecer Jurídico
03/12/2021
Paulo Renato Cortellini
Prefeito Municipal*

O presente Parecer trata sobre o pedido de "Carona" no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº06.2021 (Processo nº23034.025934/2021-09) do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE, realizado com a finalidade para aquisição de um ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) 3: com capacidade para 59 estudantes sentados e o motorista, por meio de adesão a Ata nº13/2021 (item05), constante do pregão antes mencionado, conforme justificativa, inclusa e pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O referido Pregão Eletrônico para Registro de Preços processou-se regularmente, isto é, com a estrita observância dos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº7.892/2013, conforme documentação acostada.

A figura chamada de "Carona" está devidamente amparada no que preceitua o art. 14 da do Decreto Municipal nº907/2018, inc. II e §3º do art. 15 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Saliento que o Ministério da Educação através do Coordenador Geral, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 23/11/2021, conforme ofício nº1364/2021- CGCOM/DIRAD/FNDE, AUTORIZOU a utilização da Ata nº13/2021 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº06/2021/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional solicitação SIGARP nº92971- Forma de Pagamento: recurso Próprio, desde que, atende-se o item "5" da presente Ata.

A dotação orçamentária para custear serão as seguintes: (287) 44905200 Equipamento e Material Permanente, Recurso 0020 MDE, R\$317.900,00.

Tendo em vista, o regular procedimento e satisfatória a proposta financeira a ser mantida, uma vez que encontraram respaldo na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, **OPINO FAVORAVELMENTE** a homologação da figura chamada de "Carona", ao PERP nº 06/2021 do FNDE, na forma prevista em lei.

Esse é o meu Parecer s.m.j..

José Lutz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
CAB/RS 18.098





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis **RATIFICA** a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 13/2021 do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 06/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas seguintes condições:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal; **CONTRATADA:** Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 3; **VALOR:** R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 14, do Decreto Municipal nº 907/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de dezembro de 2021.


PAULO RENATO CORTELINI
PREFEITO MUNICIPAL

